



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DECISÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2022

Processo Administrativo: 021/2022

A Pregoeira Oficial do Município de Sítio Novo (MA), em observância ao disposto no art. 17, II do Decreto Federal nº 10.024/19 e demais normas legais aplicáveis, vem proceder à análise e manifestação acerca de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** do instrumento convocatório do certame em epígrafe, apresentado pela empresa **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ 41.626.169.0004-81, bastante qualificada, o que faz pelas razões de fato e de direito abaixo expendidas:

DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

O presente pedido de esclarecimentos fora protocolado via e-mail em 13/04/2022, sendo recebido em 13/04/2022.

Considerando a data designada para a realização do certame sendo 29/04/2022, em conformidade com o que preconiza o art. 23, do Decreto Federal nº 10.024/19, o petição revela-se tempestivo, vide:

“Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis

dd.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.” (destaques e grifos nossos)

Ainda, em respeito também à vinculação ao instrumento convocatório que reza em seu item 21.5, *in verbis*:

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

Por seu turno, em se tratando de interessado em contratar com a administração, restam indubitáveis a legitimidade e interesse do solicitante, razão pela qual recebo o presente pedido.

DOS FATOS

O solicitante maneja o presente pedido de esclarecimentos sobre o Edital - Termo de Referência, em apertada síntese, sobre: **“Serão aceitos veículos que atendam todas as especificações mas com motorização mínima de 160 CV e com Garantia de 5 anos?”.**

Estes os fatos que importam relatar.

DO DIREITO

A dúvida suscitada pela solicitante não merece amparo posto que o termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão traz em seu bojo, mais precisamente na descrição do objeto, todas as informações e especificações necessárias a elaboração das propostas de preços, consubstanciando-se em características

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



mínimas exigidas, a serem observadas pelas interessadas em contratar com a administração.

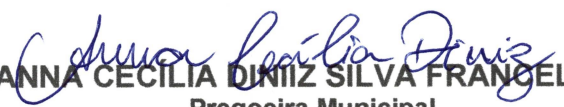
Com efeito, **devendo ser observadas as exigências mínimas** da descrição constante no termo de referência, as demais características são de caráter acessório, não obrigando os participantes.

Por outro ângulo, em sede de esclarecimento cumpre constar que as especificações dos objetos devem atender o mínimo estabelecido desde o termo de referência que culminou na descrição constante no Edital.

Assim, prestando a Administração as informações necessárias para que a empresa possa elaborar sua proposta de preços.

Dessarte, cumpre aos interessados em contratar com a administração a obrigatoriedade de observar as características mínimas do objeto constantes no instrumento convocatório e termo de referência, de forma que não afete a pretensão da secretaria solicitante.

Sítio Novo (MA), 13 de Abril de 2022


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Municipal